



Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

Oficial Titular: JONATHAS RIBEIRO DA SILVA

Avenida Rodrigues Alves, 60 - Salas 7 e 8, Hortência Center - Centro

Tel.: (68) 33227955 - Email: atendimentoauxiliares@gmail.com

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 6030 de 30/12/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **20 (vinte) páginas**, foi apresentado em 28/12/2024, o qual foi protocolado sob nº 7396, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **6030** no Livro B deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas na presente data.

Apresentante

INSTITUTO DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO E RESGUARDO SOS AYAHUASCA

Natureza

Documento - Outros > Ata-Registro

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA:37.058.073/0001-44 (Padrão: ICP-Brasil)

Camila Karol Lins Ikeda:325.204.948-16 (Padrão: ICP-Brasil)

Angélica Magalhães Roza:142.352.808-56 (Padrão: ICP-Brasil)

Elizandro Bandeira Coelho:654.072.292-34 (Padrão: ICP-Brasil)

Karoline Pereira Moreira:366.473.788-12 (Padrão: ICP-Brasil)

James Rodrigues da Silva:887.470.772-04 (Padrão: ICP-Brasil)

Tabata Lima Cipriano:391.328.588-17 (Padrão: ICP-Brasil)

Maurivan Kaxinawá Baltazar:922.728.512-15 (Padrão: ICP-Brasil)

Janaina Maria Rodrigues Rosa:249.520.428-71 (Padrão: ICP-Brasil)

CRUZEIRO DO SUL - AC, 30 de dezembro de 2024

Assinado eletronicamente

JONATHAS RIBEIRO DA SILVA

Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 195,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 229,70



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qr code.

6030

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 195,22	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,70

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO E RESGUARDO SOS AYAHUASCA

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 195,22	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,70

TÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º O INSTITUTO DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO E RESGUARDO SOS AYAHUASCA, neste Estatuto denominado simplesmente como ASSOCIAÇÃO, foi fundado em 02 de outubro de 2024 é uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos e sem fins econômicos, sem vinculação político-partidária nem distinção de credo, raça, etnia, classe, orientação sexual e gênero, com caráter itinerante, devidamente constituída, com personalidade jurídica distinta de seus associados que não respondem subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas e que aplicará integralmente os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Parágrafo Único: Por caráter itinerante considera-se a não fixação das reuniões a apenas um único local de reunião, podendo então, estas serem realizadas em diferentes locais, municípios ou estados, a serem definidos pelo Diretor Presidente e por ocasião do evento.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO terá duração por tempo indeterminado, com sede administrativa à Avenida Coronel Mâncio Lima, 1781 – Sala 10, Andar 2 – AABB – CEP 69980-000 – Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 3º A ASSOCIAÇÃO, a fim de cumprir suas finalidades, organizar-se-á em tantas unidades quantas se fizerem necessárias às quais reger-se-ão pelo seu Regimento Interno, podendo, ainda, filiar-se a quaisquer outras Entidades que concorram para a realização dos mesmos objetivos e ideais da ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

Art. 4º A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade:

- I. Promover, gerir, coordenar, executar e manter programa de proteção, preservação e resguardo do patrimônio genético e das matrizes nativas das espécies: banisteriopsis caapi e psychotria viridis, e suas subespécies, em sítios *in situs* e *ex situs* localizados na região da floresta Amazônica brasileira, peruana, colombiana, assim como em outros biomas do território nacional e do exterior;
- II. Estimular e promover a valorização das tradições culturais das comunidades indígenas que fazem o uso da beberagem oriunda da mistura dessas duas espécies: banisteropsis caapi e psychotria viridis;
- III. Promover de maneira unificada a organização social, cultural, econômico e política das comunidades indígenas, assentados e ribeirinhos da região;
- IV. Fortalecer a autonomia das comunidades e organizações indígenas que replantam essas duas espécies dentro dos territórios indígenas;
- V. Desenvolver programas de sustentação econômica, educação ambiental, manejo sustentável e conscientização ambiental para as aldeias e comunidades indígenas, em alinhamento com órgãos oficiais e lideranças locais;
- VI. Apoiar e promover a participação das mulheres, principalmente indígenas, que vivem situação insegurança alimentar e de vulnerabilidade social nos projetos de capacitação profissional e geração de renda, assim como educação ambiental, preservação e manejo sustentável;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 195,22	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,70

- VII. Promover projetos sociais de atendimento às necessidades de pessoas carentes, visando educação, cidadania e valores humanos, envolvendo ética, saúde, qualidade de vida e desenvolvimento intelectual, artístico e desportivo, com a defesa da igualdade social, igualdade racial e igualdade de gênero.
- VIII. Promover atividades, eventos e projetos de educação ambiental em diversos níveis e em instituições públicas e privadas, em âmbito local, regional, nacional e internacional;

§1º No cumprimento de seus objetivos, a **ASSOCIAÇÃO** poderá, por si ou em cooperação com terceiros:

- I. Desenvolver soluções inovadoras e eficazes com recursos genéticos para pesquisas que visam o melhoramento genético de banisteriopsis caapi e psychotrya viridis e suas subespécies;
- II. Promover intercâmbios, firmar parcerias, termos de colaboração ou fomento e acordos de cooperação e outras formas de cooperação mútua com instituições nacionais, internacionais, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, para desenvolver ações convergentes aos objetivos declarados neste Estatuto, podendo receber recursos e aportá-los em tais iniciativas para fins de promover seus objetivos institucionais;
- III. Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar material didático, livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, documentários, entrevistas, exposições e materiais diversos relacionados com suas diversas atividades;
- IV. Gravar, editar, divulgar imagens, músicas, depoimentos relacionados com suas pesquisas, expedições e diversas atividades;
- V. Documentar por todos os meios, suas diversas atividades, assim como os fatos e situações que tiverem relação com suas finalidades;
- VI. Distribuir e vender produtos e materiais da própria **ASSOCIAÇÃO** ou de terceiros, respeitada a finalidade socioambiental da **ASSOCIAÇÃO**;
- VII. Elaborar, executar e apoiar com recursos financeiros, materiais e humanos projetos de desenvolvimento sustentado do meio ambiente comprometidos com a promoção de cidadania de comunidades carentes, extrativistas dessas duas espécies, e a conservação da biodiversidade desses cenários nativos;
- VIII. Desenvolver projetos de geração de renda alternativa para essas famílias e comunidades carentes que sobrevivem da extração e da comercialização dessas duas espécies de plantas: banisteriopsis caapi e psychotria viridis, juntamente com programas de educação ambiental e extensão agroecológicas;
- IX. Desenvolver, implementar e executar atividades e projetos culturais em todas as suas formas, e, em especial àquelas relacionadas ao estímulo e proteção das expressões e valores culturais, artísticos e folclóricos das localidades onde atua, bem como aquelas relacionadas à preservação do patrimônio histórico e cultural e respeito à cultura regional, que se manifesta através do artesanato, música, dança, literatura, publicações, exposições, audiovisual, dentre outras variadas formas de cultura;
- X. Implementar bases de estudos e de projetos diversos e convergentes aos objetivos declarados nesse Estatuto, em diversas regiões do País e do mundo;
- XI. Aportar recursos estratégicos para a preservação e o resguardo de banisteriopsis caapi, psychotria viridis e suas sub espécies, considerando inclusive a relação entre a biodiversidade e outras questões ambientais ou socioambientais conexas, especialmente visando dar suporte a tais iniciativas e a outras organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que atuam em

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 195,22	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,70

- áreas de interesse socioambiental, suprindo-as com apoio e aporte financeiro, técnico, jurídico e material, bem como intermediando ou diligenciando para que se obtenham tais recursos;
- XII. Fomentar e participar de programas e projetos inovadores, testes de modelos e metodologias participativas multidisciplinares;
 - XIII. Promover reuniões de caráter social ou recreativo, tendo como objetivo a integração entre os seus associados.
 - XIV. Aportar recursos estratégicos para a conservação das duas espécies acima;
 - XV. Organizar e promover congressos, simpósios, workshops, seminários cursos, publicações técnico-científicas e conferências regionais, nacionais e mundiais com o intuito de fomentar o desenvolvimento de pesquisas e o intercâmbio de especialistas e estudantes, visando o incremento do conhecimento nas áreas de educação, conservação e manejo ambiental;
 - XVI. Desenvolver, implementar e disseminar ações de conservação e de proteção das duas espécies aqui já supracitadas, podendo estender-se para outras espécies de plantas, animais, fungos e insetos a serem determinadas ao longo da operação da **ASSOCIAÇÃO**;
 - XVII. Promover a ciência, a educação e negócios sustentáveis para a conservação de banisteriopsis caapi e psychotria viridis, suas sub espécies e a biodiversidade local;
 - XVIII. Depositar as matrizes nativas dessas duas espécies no Banco Nacional de Sementes – Embrapa, e futuramente no Banco Mundial de Svalbard na Noruega;
 - XIX. Fomentar o desenvolvimento um banco de dados nessas duas espécies através da coleta de evidências, registros locais e da utilização de dados secundários já publicados por fontes seguras e em artigos científicos;
 - XX. Prestar serviços de ensino, orientação, capacitação, reciclagem e formação profissional pela “EPD - Escola de Pesquisa e Desenvolvimento SOS Ayahuasca” oferecendo aulas virtuais “online” gratuitas sobre manejo sustentável, a construção de SAFs e outros temas que fomentem a preservação das espécies em questão, para os associados devidamente cadastrados na **ASSOCIAÇÃO**;
 - XXI. Oferecer reuniões online gratuitas, pela “EPD SOS Ayahuasca” abertas ao público através de inscrição, com distintos temas que serão escolhidos pela diretoria competente e previamente publicados no cronograma mensal disponível nas mídias de comunicação e fixada no quadro de avisos da sede;
 - XXII. Capacitar mão de obra especializada em educação, conservação e manejo ambiental sustentável e qualquer outra matéria socioambiental;
 - XXIII. Construção, fundação, organização e a gestão de “CCPD - Centros de Cultura, Pesquisa e Desenvolvimento” em comunidades onde as famílias têm como principal atividade geradora de renda a extração e a comercialização dessas duas espécies. Se for em território indígena realizar contato prévio com a órgãos oficiais para atualização dos processos necessários de acordo com a legislação vigente na época em questão, com salas de aula, banheiros, alojamento e refeitório;
 - XXIV. Promover atividades socioculturais, cursos e palestras grátis nesses CCPDs em datas esporádicas, respeitando o calendário básico anual de atividades pré-estabelecido na reunião do ultimo trimestre do ano anterior;
 - XXV. Criação de comitê técnico, orientado e coordenado diretamente pela Diretoria de Articulação, para discutir, planejar e definir as estratégias e ações que serão desenvolvidas ao longo do programa;
 - XXVI. Influenciar políticas públicas que beneficiam a preservação e o resguardo de plantas alimentícias amazônicas e da biodiversidade local;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 195,22	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,70

- XXVII. Propor, desenvolver, executar e implantar projetos de Conservação Ambiental, Educação Ambiental, Plano de Manejo e Desenvolvimento Sustentável junto a órgãos do governo, organismos internacionais, empresas e instituições privadas;
- XXVIII. Participar ativamente de discussões e projetos propostos por entidades congêneres e/ou governamentais, podendo disponibilizar pessoal técnico, suporte administrativo, jurídico, além de estrutura física quando for o caso;
- XXIX. Fomentar participar de programas e projetos inovadores, teste de modelos e metodologias participativas multidisciplinares;
- XXX. Manter viveiros para produção e/ou comercialização de mudas e para a execução de projetos de conservação, preservação e resguardo das matrizes nativas de banisteriopsis caapi e psychotria viridis, suas sub espécies e toda biodiversidade local;
- XXXI. Produzir, organizar, publicar e comercializar material técnico-científico com o nome do Instituto.
- XXXII. Propor, desenvolver, implementar e executar atividades e projetos de prestação de serviços ambientais por comunidades indígenas, quilombolas e locais, associados à promoção de ações legítimas de preservação, conservação, recuperação e uso sustentável de recursos naturais, em especial para o sequestro, a conservação, a manutenção e o aumento do estoque e a diminuição do fluxo de carbono, a conservação da beleza cênica natural, a conservação da socio-biodiversidade, a conservação das águas e dos serviços hídricos, a regulação do clima, a valorização cultural e do conhecimento tradicional ecossistêmico, e a conservação e o melhoramento do solo.
- XXXIII. Intermediar os elementos necessários para pesquisa e acesso ao patrimônio genético e conhecimento tradicional associado entre população indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional provedores de conhecimento tradicional e pessoas físicas ou jurídicas usuárias, incluídos apoio na estruturação de protocolos comunitários, realização de consulta e consecução de consentimento prévio informado, conhecimento de termos de compromisso e de acordo de repartição de benefícios e outros, de acordo com a Lei 13.123/2015.

§2º Para a consecução de seus objetivos a **ASSOCIAÇÃO** poderá:

- I. Receber doações de pessoas físicas, empresas privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, que deverão ser destinadas exclusivamente para a realização de seus objetivos sociais;
- II. contratar pessoal, adquirir, construir ou alugar imóveis necessários a suas instalações administrativas, tecnológicas, criação de viveiros, construção de centros de pesquisa, escolas e de outras naturezas que se fizessem necessárias;
- III. celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada com objetivo de promover um melhor atendimento na área do meio ambiente, saúde, educação, cultura, esporte e lazer, produção sustentável, transporte, beneficiamento, armazenamento de produtos e suas classificações, industrialização, assistência técnica e outros serviços necessários;
- IV. prestar serviços remunerados de captação e treinamento, assessoria científica em biologia da conservação e meio ambiente a pessoas jurídicas públicas e privadas;
- V. apoiar mediante doação de recursos financeiros, bens e serviços, programas, projetos e outras iniciativas de pessoas físicas e organizações sem fins lucrativos com objetivos afins;
- VI. criar grupos de trabalho, comissões ou similares de acordo com as necessidades;
- VII. elaborar e desenvolver projetos e atividades para captar recursos para viabilizar a manutenção da **ASSOCIAÇÃO** e executar finalidades sociais às quais ele se destina;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 195,22	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,70

- VIII. contratar empregados, prestadores de serviço e estagiários, remunerados nos termos da lei e conforme os valores praticados no mercado na sua região de atuação;
- IX. admitir voluntários, nos termos da Lei 9.608/1998;
- X. fornecer bolsas e auxílios de estudo e de pesquisa;
- XI. constituir mandatários; e
- XII. filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.

§3º Para viabilizar uma maior difusão do programa de preservação e conservação das espécies banisteriopsis caapi e psychotria viridis, otimizar o cumprimento dos seus objetivos institucionais, e fortalecer sua atuação, a **ASSOCIAÇÃO** poderá apoiar a criação de organizações que adotem o nome “SOS AYAHUASCA”, observadas as seguintes condições mínimas:

- I. A organização deve adotar em seus estatutos os objetivos institucionais estabelecidos no Capítulo II do presente estatuto;
- II. A proposta deverá ser apresentada ao Conselho Diretor pelo menos 4 (quatro) associados fundadores ou efetivos, junto com um estudo detalhado das condições de funcionamento da organização e da sua relação com a **ASSOCIAÇÃO**, e ser aprovada pela Assembleia Geral por pelo menos 2/3 ((dois terços) dos presentes;
- III. A organização a ser fundada deverá se **ASSOCIAÇÃO** e ter direito a voz na Assembleia Geral da **ASSOCIAÇÃO**;
- IV. A **ASSOCIAÇÃO** deverá ter direito a voz e voto na Assembleia Geral da organização a ser fundada;
- V. O ato de aprovação deverá definir regras para um relacionamento preferencial da organização com a **ASSOCIAÇÃO**, estabelecendo obrigações, bem como prever as hipóteses de descredenciamento.

CAPÍTULO III – DO QUADRO SOCIAL

Seção I – Dos associados

Art. 5º A **ASSOCIAÇÃO** compor-se-á de um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **Efetivos:** Esta categoria está aberta a todos aqueles cidadãos maiores de 18 anos, apresentados por um associado, que tiverem sua proposta de admissão devidamente aprovada pela Diretoria Executiva, na forma deste Estatuto;
- II. **Honorários:** Esta categoria será constituída por personalidades ou cidadãos que poderão receber os seus títulos em homenagem por serviços prestados à **ASSOCIAÇÃO** ou à comunidade, fato relevante, ou notoriedade, por critérios que serão definidos pela Diretoria Executiva, mediante proposta que deverá ser aprovada pela Assembleia Geral, e;
- III. **Fundadores:** Serão assim considerados os associados que assinarem a Ata de Fundação.

Parágrafo Único: O candidato a associado efetivo deverá ser apresentado por um associado, preencher e assinar a proposta de admissão, que deverá ser afixada em lugar próprio do quadro de

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 195,22	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,70

avisos instalado na sede da **ASSOCIAÇÃO**, para conhecimento de seus associados, pelo prazo de cinco (05) dias e, decorrido este prazo, não havendo contestação, ser submetida à aprovação pela **Diretoria Executiva**.

Seção II – Dos direitos dos associados

Art. 6º participar dos trabalhos coletivos promovidos pela **ASSOCIAÇÃO**;

- I. participar dos eventos, promoções e festividades promovidas pela **ASSOCIAÇÃO**;
- II. participar das Assembleias Gerais, votar e ser votado em todas as eleições para cargos diretivos elegíveis;
- III. mediante prévia autorização de um diretor, convidar pessoas amigas ou interessadas para visitar as dependências da **ASSOCIAÇÃO** e/ou participarem dos trabalhos espirituais realizados por esta;
- IV. propor a admissão de novos associados, observadas as condições necessárias.
- V. sugerir à Diretoria, por escrito, medidas ou providências que contribuam para o aperfeiçoamento operacional da **ASSOCIAÇÃO**, bem como denunciar qualquer irregularidade ou resolução que fira as suas normas doutrinárias, estatutárias ou regimentais;
- VI. Para concorrer a qualquer cargo executivo do Instituto é necessário que o associado tenha, no mínimo, um ano de vida social.
- VII. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da **ASSOCIAÇÃO**.

Seção III – Dos deveres dos associados

Art. 7º São deveres dos associados:

- I. respeitar e cumprir as disposições estatutárias, bem como o Regimento Interno, as normas, regulamentos e determinações emanadas da Diretoria Executiva e da Assembleia;
- II. comparecer e participar dos trabalhos de cunho social regularmente, colaborando com o seu desenvolvimento.
- III. cooperar com o desenvolvimento e prestígio da **ASSOCIAÇÃO**, zelando pela conservação de seus bens e mantendo em suas dependências um comportamento de cortesia, urbanidade, com respeito às normas de educação e boa conduta;
- IV. pagar pontualmente o valor de sua mensalidade associativa, bem como os compromissos financeiros que de qualquer forma tenha contraído junto à **ASSOCIAÇÃO**;
- V. abster-se de manifestação ou discussão de assuntos de natureza política, religiosa, racial ou de nacionalidade nas dependências da **ASSOCIAÇÃO**;
- VI. comparecer às Assembleias Gerais;
- VII. manter sempre o seu cadastro atualizado na **ASSOCIAÇÃO**;
- VIII. pedir por escrito à Secretaria, desligamento da **ASSOCIAÇÃO**, sendo deferido de pronto.
- IX. É dever do associado zelar pela integridade da **ASSOCIAÇÃO**, sendo expressamente proibido o consumo no local da reunião, eventos e manifestações, qualquer tipo de substância psicotrópica e entorpecentes comumente conhecidos como maconha, cocaína, LSD, álcool, cigarro, heroína, ópio, cogumelo, dentre outras, cujo efeito seja de alteração psíquica do usuário e cause dependência em forma de vício.

Seção IV – Das Penalidades

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 195,22	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,70

Art. 8º O Associado que infringir o Estatuto, o Regimento Interno, os Regulamentos ou resoluções dos poderes diretivos da **ASSOCIAÇÃO**, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. advertência escrita;
- II. suspensão de até dois (2) anos;
- III. eliminação do quadro social.

§1º A pena de advertência será cominada pela **Diretoria Executiva**, em caso de ocorrência de faltas disciplinares.

§2º A pena de suspensão será aplicada em caso de reincidência, quando já houver sido aplicada a advertência escrita, ou em casos de infração de natureza grave, por decisão da **Diretoria Executiva** ou **Assembleia**.

§3º A pena de eliminação será aplicada em casos de reincidência em faltas graves, onde já houver ocorrido suspensão, em casos de agressão física dentro das dependências da **ASSOCIAÇÃO**, em caso de comportamento social e moralmente condenável do associado, em casos de atraso do pagamento de mensalidade e outros débitos para com a **ASSOCIAÇÃO**, na hipótese de não ressarcimento de prejuízos causados pelo associado à **ASSOCIAÇÃO**, ou outros motivos a critério da Diretoria Executiva e Assembleia.

§4º A **Diretoria Executiva** poderá suspender associado preventivamente do exercício dos seus direitos sociais, pelo tempo necessário à apuração da infração que lhe for atribuída, devendo ser aberto, de imediato, inquérito administrativo para apuração dos fatos.

§5º A aplicação das penalidades poderá ser realizada pela **Diretoria Executiva**.

§6º As infrações cometidas por membros do **Conselho Fiscal** ou da **Diretoria Executiva** somente poderão ser apreciadas pela **Assembleia Geral**, a quem caberá cominar pena, se assim o decidir.

§7º Todas as penalidades, mesmo as advertências que tiverem sido efetuadas verbalmente, deverão ser comunicadas ao associado por escrito, e serão registradas em seu cadastro na **ASSOCIAÇÃO**.

Art. 9º No prazo de dez (10) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da cominação da pena, o associado poderá, mediante recurso sem efeito suspensivo, recorrer à **Diretoria Executiva** ou à **Assembleia Geral** da decisão que lhe tiver imposto qualquer penalidade.

Art. 10º O associado responderá pelos danos ou prejuízos causados à **ASSOCIAÇÃO**, por si, por seus familiares ou por seus convidados e, em caso de não ressarcimento, além da pena de eliminação, será acionado judicialmente para a satisfação dos valores que for obrigado a pagar.

CAPÍTULO IV – DO PODER SOCIAL

Seção I – Da Assembleia Geral

Art. 11º A **Assembleia Geral** é o Poder Soberano da **ASSOCIAÇÃO** e será constituída por associados da **ASSOCIAÇÃO**, em pleno gozo de seus direitos sociais, quites com os cofres da entidade.

Art. 12º Compete à **Assembleia Geral**:

- I. eleger os membros do **Conselho Fiscal** e da **Diretoria Executiva**;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 195,22	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,70

- II. destituir os membros do **Conselho Fiscal** e da **Diretoria Executiva**, observando-se o disposto no parágrafo único deste dispositivo;
- III. aprovar as Contas da **ASSOCIAÇÃO**;
- IV. deliberar sobre a aceitação de associados honorários, mediante proposta da **Diretoria Executiva**;
- V. autorizar a **Diretoria Executiva** a adquirir, alienar, ou onerar o patrimônio da **ASSOCIAÇÃO**;
- VI. decretar a extinção ou dissolução da **ASSOCIAÇÃO** ou a sua fusão com qualquer outra **ASSOCIAÇÃO**;
- VII. alterar o presente Estatuto, no todo ou em parte, mediante proposta da **Diretoria Executiva** ou de associados que representem cinquenta (50%) do total de associados, e que estejam quites com as suas obrigações sociais, observado o disposto no parágrafo único deste dispositivo;
- VIII. tomar outras deliberações que julgue de interesse da **ASSOCIAÇÃO** para defesa e manutenção dos direitos da **ASSOCIAÇÃO**.

Parágrafo Único: As deliberações a que se referem os incisos II e VII deste artigo, somente serão válidas com a aprovação de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, que deverá ser instalada, em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes, nos termos do Art. 59, parágrafo único da Lei 10.406/2002 (NCC);

Art. 12º A **Assembleia Geral** reunir-se-á:

- I. Ordinariamente:
 - a) **uma vez por ano**, na segunda quinzena do mês de julho para a aprovação do relatório anual da Diretoria Executiva, relativo ao exercício anterior e para aprovação do Balanço Geral e Demonstrações Financeiras e Contábeis;
 - b) **a cada 10 (dez) anos**, na segunda quinzena de janeiro, para a eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.
- II. Extraordinariamente, quando convocada na forma prevista neste Estatuto.

Art. 13º A **Assembleia Geral** será convocada ordinariamente e instalada pelo diretor presidente da Entidade, ou extraordinariamente por solicitação:

- I. da Diretoria Executiva;
- II. do Conselho Fiscal;
- III. por moção firmada por associados que representem, no mínimo um quinto (1/5) do total de associados da **ASSOCIAÇÃO**, com direito a voto, nos termos do Art. 60 da Lei 10.406/2002 (NCC).

Art. 14º A **Assembleia Geral** será convocada por editais afixados na sede da **ASSOCIAÇÃO**, em local próprio, com antecedência mínima de dez (10) dias de sua realização.

§1º No edital constará à ordem do dia, bem como as condições para a primeira e segunda convocação.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 195,22	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,70

§2º A **Assembleia Geral** será realizada em primeira convocação com a presença mínima da metade mais um associado dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

§3º A **Assembleia Geral** somente poderá deliberar sobre matéria constante da Ordem do Dia, a qual deverá ser clara e expressa ou sobre matéria proposta e aprovada pela metade mais um associado dos associados presentes.

Art. 15º A **Diretoria Executiva** terá o prazo de dez (dez) dias para convocar a **Assembleia Geral**, a contar da data do recebimento da solicitação.

Art. 16º Decorrido este prazo, sem que a **Assembleia Geral** tenha sido convocada, qualquer dos membros da **Diretoria Executiva** ou do **Conselho Fiscal**, a quem a solicitação for dirigida, poderá tomar a iniciativa da convocação, dentro do prazo de cinco (05) dias.

Art. 17º Instalada a **Assembleia Geral**, prioritariamente a presidirá o **Diretor Presidente** e, em caso de sua ausência, o **Diretor Vice-Presidente**. Na ausência de ambos, a **Assembleia Geral** elegerá imediatamente seu presidente, por votação ou aclamação.

Art. 18º O Presidente da **Assembleia Geral** convidará um associado para a função de secretário de **Assembleia Geral**, e tantos quantos forem necessários para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 19º As deliberações da **Assembleia Geral** serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, com direito de voto, salvo disposição expressa no presente Estatuto.

Art. 20º Cada associado terá direito a um voto, não sendo admitido o voto por procuração.

Art. 21º No caso de empate na votação, o Presidente da **Assembleia Geral** terá o direito ao voto da qualidade, além do da quantidade.

Art. 22º A votação será secreta para eleição ou cassação do mandato de qualquer dos membros da **Diretoria Executiva** ou do **Conselho Fiscal**.

Art. 23º Os associados poderão inscrever as suas chapas para a eleição para os cargos elegíveis da **Diretoria Executiva** e do **Conselho Fiscal**, até dez (10) dias antes do dia designado para as eleições.

§1º Cada associado somente poderá candidatar-se, a qualquer cargo, em uma única chapa mediante a aposição de sua assinatura no pedido de registro;

§2º Ocorrendo à repetição de nomes, ambas as chapas serão impugnadas.

Art. 24º A Secretaria da **ASSOCIAÇÃO** afixará em local próprio, no prazo de cinco (05) dias anteriores às eleições, as chapas que concorrerão à eleição da **Diretoria Executiva** e dos membros do **Conselho Fiscal**, com a sua denominação, os nomes de todos os candidatos e as suas respectivas assinaturas.

Seção II – Da Diretoria Executiva (competência e deveres)

Art. 25º A Diretoria Executiva é o poder diretivo. Terá a incumbência de administrar a **ASSOCIAÇÃO** e será composta dos seguintes membros:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 195,22	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,70

- V. Diretor de Logística e de Expedições;
- VI. Diretor Social;
- VII. Diretor Relações dos Povos Indígenas.

Art. 26º O mandato da **Diretoria Executiva** será de **10 (dez) anos**, podendo seus membros serem reeleitos para os próprios cargos ou cargos diversos.

Art. 27º A Diretoria Executiva reunir-se-á:

- I. ordinariamente, uma vez por ano;
- II. extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da maioria de seus membros, do Diretor Presidente ou da Assembleia Geral.

Art. 28º Perderá o mandato o Diretor que, sem motivo justificado, faltar a três (03) reuniões consecutivas da Diretoria Executiva ou a seis (06) alternadas.

Art. 29º Na hipótese de ausência, licença, renúncia, impedimento ou morte, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente, interina ou definitivamente.

Art. 30º Em caso de impedimento definitivo do Diretor Presidente e do Diretor Vice-presidente, haverá o encerramento de todos os mandatos, convocando-se novas eleições para complementar o mandato em curso.

Art. 31º Em caso de renúncia ou exoneração, os Diretores obrigam-se a prestar conta de seus mandatos, dentro de suas áreas de atuação, dentro de quinze (15) dias.

Art. 32º Compete à Diretoria Executiva;

- I. administrar a **ASSOCIAÇÃO**, zelando por seus bens e interesses, promovendo o seu desenvolvimento e engrandecimento por todos os meios que julgar conveniente;
- II. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, elaborar o Regimento Interno da **ASSOCIAÇÃO**, bem como os regulamentos de seus diversos departamentos, alterando-os quando necessário;
- III. organizar os orçamentos anuais de receita e despesas para os exercícios seguintes;
- IV. decidir sobre a admissão de todas as categorias de associados;
- V. propor à Assembleia Geral a concessão de título de associado honorário;
- VI. organizar o quadro de pessoal empregado na **ASSOCIAÇÃO**, fixando-lhes os vencimentos, admitir, licenciar ou demitir empregados, observadas as normas legais vigentes;
- VII. instaurar sindicâncias ou inquéritos contra associados para apurar responsabilidades e fixar penalidades nos termos deste Estatuto;
- VIII. determinar os valores das mensalidades associativas, que deverão ser pagas por todos os associados, exceto os associados honorários, bem como o valor de todos os serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO** e seus associados, valores das taxas, aluguéis e rendas eventuais;
- IX. nomear comissões de sindicância;
- X. prestar contas no término de cada período orçamentário, bem como a prestação de contas geral no final de seu mandato, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, nos termos deste Estatuto;
- XI. propor alterações no presente Estatuto, que serão levadas para votação em Assembleia Geral.

Art. 33º A Diretoria Executiva fica investida dos mais amplos poderes para praticar todos os atos de gestão, concernentes aos fins e objetivos da **ASSOCIAÇÃO**, não podendo, entretanto, contratar

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 195,22	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,70

empréstimos, transigir, renunciar, alienar, compromissar, hipotecar, empenhar, ou por qualquer forma onerar os bens e imóveis da **ASSOCIAÇÃO**, sem prévia autorização da Assembleia Geral.

Art. 34º Compete ao Diretor Presidente;

- I. convocar a Diretoria Executiva, presidindo suas reuniões, na forma prevista neste Estatuto;
- II. representar a **ASSOCIAÇÃO**, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- III. assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e outros documentos de pagamento, ou que se relacionem com bens e haveres da **ASSOCIAÇÃO**;
- IV. assinar juntamente com o Secretário, os cartões de Identidade Social, os convites sociais e os diplomas, bem como a correspondência de **ASSOCIAÇÃO**, quando for o caso;
- V. autorizar as publicações necessárias em nome da **ASSOCIAÇÃO** na imprensa e em outros meios de comunicação;
- VI. assinar as carteiras profissionais da **ASSOCIAÇÃO** além de outros documentos previdenciários ou trabalhistas;
- VII. efetivar as penalidades impostas pelos poderes competentes da **ASSOCIAÇÃO**;
- VIII. prestar informações solicitadas pelas Comissões de Sindicância, pelo Conselho Fiscal e pela Assembleia Geral;
- IX. nomear delegações, determinando o chefe e seus componentes.

Art. 35º Compete ao Diretor Vice-Presidente auxiliar o Diretor Presidente, por delegação deste, no exercício de suas atribuições, e substituí-lo em caso de falta, ausência, renúncia, licença, falecimento ou impedimento.

Art. 36º Compete ao Secretário:

- I. assinar, juntamente com o Diretor Presidente, a correspondência da **ASSOCIAÇÃO**, bem como organizar e orientar os serviços da Secretaria;
- II. lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- III. expedir e assinar, juntamente com o Diretor Presidente, os cartões de Identidade Social;
- IV. fornecer os dados de sua atribuição para a elaboração do relatório anual, ou quando solicitado pelo Diretor Presidente;
- V. atualizar mensalmente a relação de associados, mantendo o seu cadastro organizado por categoria ou classe de associados;

Art. 37º Compete ao Tesoureiro:

- I. organizar a Tesouraria, informando à Diretoria Executiva sobre questões referentes aos assuntos financeiros da **ASSOCIAÇÃO**;
- II. assinar, juntamente com o Diretor Presidente, cheques, contratos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO** se o Diretor Presidente assim o solicitar;
- III. superintender os serviços de escrituração contábil da **ASSOCIAÇÃO**, apresentando à Diretoria Executiva os Balancetes mensais e anualmente o Balanço Geral com a determinação das contas de Receitas e Despesas;
- IV. assinar os recibos de mensalidades associativas, ou de qualquer outra receita ou rendimento da **ASSOCIAÇÃO**;
- V. organizar a folha de pagamento dos funcionários, pagando-as depois de conferidas pelo Diretor Presidente;
- VI. depositar os valores da **ASSOCIAÇÃO** nos estabelecimentos bancários previamente aprovados pela Diretoria Executiva;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 195,22	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,70

- VII. determinar o pagamento das despesas da **ASSOCIAÇÃO**, mediante a exibição de documento hábil, conferido pelo Diretor Presidente, salvo as despesas de caráter urgente e inadiável, devidamente justificadas, as quais poderão ser documentadas posteriormente;
- VIII. receber e dar quitação de todas as importâncias recebidas pela **ASSOCIAÇÃO**;
- IX. ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os valores em espécie pertencentes à **ASSOCIAÇÃO**.

Art. 38º O Tesoureiro não poderá deixar o cargo sem prévia prestação de contas ao seu substituto; se não o fizer, seu sucessor procederá ao arrolamento dos valores existentes na Tesouraria, com a assistência do Diretor Presidente e outro Diretor, lavrando-se termo circunstanciado, que será apresentado à Diretoria Executiva e homologado pela Assembleia Geral.

Art. 39º Compete ao Diretor Social:

- I. organizar e dirigir todas as festividades e reuniões sociais, artísticas e culturais;
- II. promover ações com o objetivo de promover o desenvolvimento social da **ASSOCIAÇÃO**, submetendo-as ao Diretor Presidente;
- III. superintender e fiscalizar os serviços terceirizados ou arrendados na sede social ou quaisquer dependências da **ASSOCIAÇÃO**, se houver.

Art. 40º Compete ao Diretor de Logística e de Expedições:

- I. Coordenar a organização de recursos logísticos para expedições e atividades da **ASSOCIAÇÃO**;
- II. Planejar e gerenciar a logística de transporte, armazenamento e distribuição de insumos;
- III. Supervisionar a execução de ações de campo e manter registros de todas as expedições realizadas;
- IV. Avaliar e mitigar riscos logísticos, garantindo o cumprimento de prazos e a segurança das operações.

Art. 41º Compete ao Diretor de Relações dos Povos Indígenas:

- I. Estabelecer e manter canais de diálogo com lideranças indígenas e comunidades;
- II. Desenvolver projetos conjuntos com comunidades indígenas alinhados aos objetivos da **ASSOCIAÇÃO**;
- III. Garantir que as ações da **ASSOCIAÇÃO** respeitem e promovam os direitos e tradições culturais indígenas;
- IV. Representar a **ASSOCIAÇÃO** em eventos e fóruns relacionados a questões indígenas.

Seção III – Do Conselho Fiscal

Art 42º O Conselho Fiscal não é um órgão obrigatório e poderá ser composto de três membros eleitos dentre os associados, devendo ser escolhidos preferencialmente pessoas com conhecimento contábil ou administrativo.

Art 43º Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os Balancetes semestralmente e por ocasião do Balanço Anual da Tesouraria;
- II. examinar a prestação de contas final da **Diretoria Executiva**, apresentando à **Assembleia Geral** o seu parecer
- III. examinar a Contabilidade e as contas da **ASSOCIAÇÃO** e emitir anualmente o seu parecer;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 195,22	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,70

- IV. comunicar imediatamente à **Diretoria Executiva** ou à **Assembleia Geral** qualquer violação da Lei ou do **Estatuto**, sugerindo providências a serem tomadas em cada caso;
- V. convocar extraordinariamente a **Assembleia Geral**, quando assim julgar conveniente, para apreciação de assunto relevante e pertinente a sua competência.

Art. 44º O Conselho Fiscal terá mandato concomitante ao da **Diretoria Executiva**.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO, RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I – Do Patrimônio

Art. 45º O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO** será constituído por:

- I. Bens móveis e imóveis adquiridos;
- II. Bens móveis e imóveis doados por pessoas físicas ou jurídicas;
- III. Doações, heranças ou legados de pessoas físicas ou jurídicas.

Seção II – Dos recursos financeiros

Art. 46º Constituem recursos financeiros da **ASSOCIAÇÃO**:

- I. as mensalidades associativas que deverão ser pagas pelos associados;
- II. contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, sem fim determinado;
- III. rendas provenientes de patrocínio de entidades públicas e privadas;
- IV. as rendas de festas, promoções, jantares, enfim, quaisquer eventos promovidos pela **ASSOCIAÇÃO**;
- V. produto de venda de material promocional ou royalties;
- VI. rendas de aluguéis da **ASSOCIAÇÃO**;
- VII. subvenções, convênios ou auxílios dos poderes públicos;
- VIII. comercialização de sementes e plantas;
- IX. qualquer outra modalidade de receita ou contribuição auferida pela **ASSOCIAÇÃO**, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Seção III – Da Prestação de Contas.

Art. 47º A prestação de contas observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;
- III. A publicidade das demonstrações financeiras ao final de cada exercício.
- IV. A **ASSOCIAÇÃO** compromete-se a conservar, pelo prazo de dez anos, contado da data de sua emissão, os documentos:
 - a. que comprovam a origem e o registro de seus recursos; e
 - b. relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 195,22	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,70

Parágrafo Único: O exercício financeiro da **ASSOCIAÇÃO** coincidirá com o ano civil.

Seção IV – Da Remuneração dos Dirigentes.

Art. 48º A **ASSOCIAÇÃO** não distribuirá a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfiram a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal;

§ 1º A exigência a que se refere o caput deste artigo não impede:

- I. a remuneração aos dirigentes não estatutários; e
- II. a remuneração aos dirigentes estatutários, desde que recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal, obedecidas as seguintes condições:
 - a. nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive afim, de instituidores, de associados, de dirigentes, de conselheiros, de benfeitores ou equivalentes da entidade de que trata o caput deste artigo; e
 - b. o total pago a título de remuneração para dirigentes pelo exercício das atribuições estatutárias deverá ser inferior a 5 (cinco) vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido para a remuneração dos servidores do Poder Executivo federal.

§ 2º O valor das remunerações de que trata o §1º deste artigo deverá respeitar como limite máximo os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação e deverá ser fixado pela **Assembleia Geral**, registrado em ata,

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 49º As disposições deste Estatuto serão complementadas pelo Regimento Interno, normas e regulamentos, que serão determinadas pelo Diretor Presidente e pela Diretoria Executiva, as quais deverão ser amplamente divulgadas entre os associados, mediante fixação no local próprio.

Art. 50º É defeso aos associados à angariação de qualquer donativo em nome da **ASSOCIAÇÃO**, sem autorização expressa da **Diretoria Executiva**.

Art. 51º A **ASSOCIAÇÃO** poderá ser dissolvida por deliberação da **Assembleia Geral**, especialmente convocada para este fim pela **Diretoria Executiva**.

- I. A **Assembleia Geral** convocada para a dissolução da **ASSOCIAÇÃO**, somente poderá ser instalada com a presença da maioria absoluta dos associados.
- II. A decisão para a dissolução da **ASSOCIAÇÃO** deverá ser tomada por, no mínimo três quartos (3/4) dos votos dos associados presentes.
- III. A **Assembleia Geral** que decidir pela dissolução ou extinção da **ASSOCIAÇÃO** determinará a destinação de seu Patrimônio Social para entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, após realizados todos os créditos e satisfeitos todos os compromissos sociais e legais.

Art. 52º Os casos omissos ou não previstos neste **Estatuto** serão resolvidos pela **Diretoria Executiva**, de acordo com os Princípios Gerais do Direito aplicáveis a essa situação.

Art. 53º O presente **Estatuto** poderá ser reformado no todo ou em parte mediante deliberação da **Diretoria Executiva**, que nomeará uma Comissão Revisora para esse fim, que apresentará sugestões

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 195,22	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,70

que deverão ser aprovadas em **Assembleia Geral**, na forma do inciso VII do **Art. 12º** do presente **Estatuto**.

Art. 54º A própria **Assembleia Geral** instalada para a aprovação do **Estatuto**, elegerá e empossará a primeira **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal** seguintes, nos termos deste **Estatuto**.

Parágrafo Único: Caso não tenha candidatos para o Conselho Fiscal, a **Assembleia Geral** elegerá somente a **Diretoria Executiva**, os membros do **Conselho Fiscal** serão definidos de acordo com a manifestação de interesse de candidatos e escolhidos em nova **Assembleia**.

Art. 56º O presente **Estatuto Social** entrará em vigor na data de seu arquivamento nos Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Os casos omissos no presente **Estatuto Social** serão resolvidos pela **Diretoria Executiva**, “ad referendum” da **Assembleia Geral**.

Cruzeiro do Sul, Acre, 02 de outubro de 2024

Diretora Presidente:

Camila Karol Lins Ikeda

RG: 43.578.350-6 SSP/SP | CPF: 325.204.948-16

Assinado digitalmente na ZapSign por
Camila Karol Lins Ikeda
CPF: 325.204.948-16 - RG: 435783506
Data: 25/11/2024 18:06:52.084 (UTC-0300)

Diretora Vice-Presidente:

Angélica Magalhães Roza

RG: 23.470.075 SSP/SP | CPF: 142.352.808-56

Angélica Magalhães Roza

Assinado digitalmente na ZapSign por
Angélica Magalhães Roza
CPF: 142.352.808-56 - RG: 23470075
Data: 21/11/2024 16:26:57.583 (UTC-0300)

Secretário:

Elizandro Bandeira Coelho

RG: 272466 SSP/AC | CPF: 654.072.292-34

Elizandro Bandeira Coelho

Assinado digitalmente na ZapSign por
Elizandro Bandeira Coelho
CPF: 654.072.292-34 - RG: 272466
Data: 21/11/2024 20:15:19.476 (UTC-0300)

Tesoureira:

Karoline Pereira Moreira

RG: 41.034.814 SSP/SP | CPF: 366.473.788-12

Karoline Pereira Moreira

Assinado digitalmente na ZapSign por
Karoline Pereira Moreira
CPF: 366.473.788-12 - RG: 41034814
Data: 21/11/2024 16:39:37.862 (UTC-0300)

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 195,22	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,70

Diretora Social:

Tabata Lima Cipriano

RG: 372.330.538 SSP/SP | CPF: 391.328.588-17

Assinado digitalmente na ZapSign por
Tabata Lima Cipriano
CPF: 391.328.588-17 - RG: 3723305538
Data: 22/11/2024 12:13:03.198 (UTC-0300)

Tabata Lima Cipriano

Diretor de Logística e Expedições:

James Rodrigues da Silva

RG: 10.192.310 SSP/AC | CPF: 887.470.772-04

Assinado digitalmente na ZapSign por
James Rodrigues da Silva
CPF: 887.470.772-04 - RG: 10192310
Data: 22/11/2024 01:47:54.010 (UTC-0300)

James Rodrigues da Silva

Diretor de Relações dos Povos Indígenas:

Maurivan Kaxinawá Baltazar

RG: 63.788.456-5 | CPF: 922.728.512-15

Assinado digitalmente na ZapSign por
Maurivan Kaxinawá Baltazar
CPF: 922.728.512-15 - RG: 637884565
Data: 24/11/2024 17:16:13.904 (UTC-0300)

*MAURIVAN KAXI
NAWA BALTAR*

Advogada

Janaina Maria Rodrigues Rosa

RG: 23.761.587-3 | CPF: 249.520.428-71

OAB/SP 323.912

Assinado digitalmente na ZapSign por
Janaina Maria Rodrigues Rosa
CPF: 249.520.428-71 - RG: 237615873
Data: 21/11/2024 16:28:31.941 (UTC-0300)

Janaina Maria Rodrigues Rosa

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 195,22	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,70

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 25 Novembro 2024, 18:06:52



Status: Assinado

Documento: ESTATUTO SOCIAL SOS.Pdf

Número: 4cef8925-c9dc-42cf-9a6b-98983ad7ecc8

Data da criação: 21 Novembro 2024, 16:21:47

Hash do documento original (SHA256): a193d16943dc2bb23497b599fc660f4ee68dd4774e0f5e74daab1d0d86718ddc



Assinaturas

8 de 8 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

TABATA LIMA CIPRIANO

Data e hora da assinatura: 22 Novembro 2024, 12:13:03
Token: 85b54ad7-e6cb-48ed-a359-ca1524ac17bc

Pontos de autenticação:
Telefone: + 5511960199427
E-mail: tabatadohaux@gmail.com
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail
RG: 3723305538
CPF: 391.328.588-17

Assinatura
Tabata Lima Cipriano

Localização aproximada: -23.481011, -46.632433
IP: 177.33.142.174
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Mobile Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

JANAINA MARIA RODRIGUES ROSA

Data e hora da assinatura: 21 Novembro 2024, 16:28:31
Token: 0eae1934-be25-47b6-b9b7-cde0817cfa88

Pontos de autenticação:
Telefone: + 5511934904380
E-mail: rodrigues_jmr@adv.oabsp.org.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail
RG: 237615873
CPF: 249.520.428-71

Assinatura
Janaina Maria Rodrigues Rosa

IP: 187.122.57.184
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 4cef8925-c9dc-42cf-9a6b-98983ad7ecc8, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 195,22	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,70

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 25 Novembro 2024, 18:06:52



Assinado via ZapSign by Truora

CAMILA KAROL LINS IKEDA

Data e hora da assinatura: 25 Novembro 2024, 18:06:52
Token: 899cc4c4-31a6-4347-b82e-3d427937ed14

Assinatura

Camila Karol Lins Ikeda

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5511963898771
E-mail: camilalinsikeda@gmail.com
RG: 435783506
CPF: 325.204.948-16

Localização aproximada: -23.568374, -46.634774
IP: 189.120.72.17
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Mobile Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

ANGÉLICA MAGALHÃES ROZA

Data e hora da assinatura: 21 Novembro 2024, 16:26:57
Token: ee3da773-0185-481c-a0be-a146459e9964

Assinatura

Angélica Magalhães Roza

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5511941413676
E-mail: angmag12@gmail.com
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail
RG: 23470075
CPF: 142.352.808-56

Localização aproximada: -23.503416, -46.402352
IP: 190.115.88.132
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/130.0.0.0 Mobile Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

KAROLINE PEREIRA MOREIRA

Data e hora da assinatura: 21 Novembro 2024, 16:39:37
Token: b4aec709-a5e7-41a6-b18d-ec08eede34b3

Assinatura

Karoline Pereira Moreira

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5511942164801
E-mail: karolinepamora@gmail.com
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail
RG: 41034814
CPF: 366.473.788-12

Localização aproximada: -23.566648, -46.648338
IP: 186.204.57.187
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/27.0 Chrome/125.0.0.0 Mobile Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 4cef8925-c9dc-42cf-9a6b-98983ad7ecc8, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 4cef8925-c9dc-42cf-9a6b-98983ad7ecc8. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 195,22	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,70

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 25 Novembro 2024, 18:06:52



Assinado via ZapSign by Truora

JAMES RODRIGUES DA SILVA

Data e hora da assinatura: 22 Novembro 2024, 01:47:54
Token: b7f4078a-e740-4ff7-90e3-5a7ab06fabbe

Assinatura

James Rodrigues da Silva

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5568999716263
E-mail: jamesrodriguesdasilva36@gmail.com
RG: 10192310
CPF: 887.470.772-04

Localização aproximada: -7.612158, -72.685641

IP: 200.173.134.90

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Mobile Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

MAURIVAN KAXINAWÁ BALTAZAR

Data e hora da assinatura: 24 Novembro 2024, 17:16:13
Token: 9b291c71-4ba3-4fd9-bbc6-5d082da21d4b

Assinatura

Maurivan Kaxinawá Baltazar

Pontos de autenticação:

Telefone: + 971555470207
E-mail: dasukaxinawa36@gmail.com
RG: 637884565
CPF: 922.728.512-15

Localização aproximada: -8.155983, -70.758995

IP: 191.244.78.193

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Mobile Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

ELIZANDRO BANDEIRA COELHO

Data e hora da assinatura: 21 Novembro 2024, 20:15:19
Token: 16703bda-524e-4e0d-84b9-0bb4622f32f5

Assinatura

Elizandro Bandeira Coelho

Pontos de autenticação:

Telefone: + 556892203147
E-mail: coelhoelizandro75@gmail.com
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail
RG: 272466
CPF: 654.072.292-34

IP: 164.163.181.139

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/123.0.6312.118 Mobile Safari/537.36
Xiaomi/MiuiBrowser/14.22.1-gn

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 4cef8925-c9dc-42cf-9a6b-98983ad7ecc8, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 4cef8925-c9dc-42cf-9a6b-98983ad7ecc8. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.